

**PE**  
**009/2026**

**Guarda,  
armazenamento,  
conservação,  
arquivamento e  
gerenciamento de  
documentos**

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ**

**setembro/2026**



**CRA-RJ**

Conselho Regional de  
Administração do Rio de Janeiro



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 24/09/2026 ÀS 11:23:14 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/SMI514736> OU UTILIZE O QR CODE.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

| PRINCIPAIS INFORMAÇÕES               |                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO CRA-RJ Nº 009/2026 |                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº           | 2026400350                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO                               | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, em caráter contínuo, de guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental do CRA-RJ. |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO        | R\$ 244.065,20<br>Valor global máximo estimado para o período de 60 meses, com execução e faturamento sob demanda, conforme Termo de Referência                                                     |
| FUNDAMENTO LEGAL                     | Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.                                                               |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO               | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                  |
| MODO DE DISPUTA                      | Aberto                                                                                                                                                                                              |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS       | Sim                                                                                                                                                                                                 |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA               | 09 de outubro de 2026<br>10h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                             |
| LOCAL                                | Portal de Compras do Governo Federal<br><a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>                                                                                                  |
| CONTATO                              | CRA-RJ (UASG: 389151)<br><a href="mailto:licitacao@cra-rj.org.br">licitacao@cra-rj.org.br</a><br>(21) 3872-9643 – Adm. Roberta Martins                                                              |





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

### SUMÁRIO

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| PRINCIPAIS INFORMAÇÕES.....                                                       | 2  |
| EDITAL.....                                                                       | 4  |
| 1. DA SESSÃO PÚBLICA.....                                                         | 4  |
| 2. DO OBJETO.....                                                                 | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              | 4  |
| 4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                               | 6  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 7  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 9  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 11 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     | 15 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 18 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO.....                                                     | 23 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                             | 24 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 24 |
| 13. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....                       | 27 |
| 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....                            | 27 |
| 15. DO PAGAMENTO.....                                                             | 27 |
| 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....                                                  | 28 |
| 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 28 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 28 |
| ANEXOS                                                                            |    |
| 19. TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                      | 30 |
| 20. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....                                             | 38 |
| 21. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....                                              | 40 |





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400350

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ (UASG: 389151), por intermédio da agente de contratação, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022 atualizada pela IN nº 79, de 2024, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1.** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2.** No dia 09/10/2026, às 10h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, em caráter contínuo, de GUARDA, ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO, ARQUIVAMENTO E GERENCIAMENTO de parte do acervo documental do CRA-RJ, conforme especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** A licitação será realizada em item único, composto pelos subitens de formação do preço discriminados no Termo de Referência e no Modelo de Proposta, os quais não serão objeto de adjudicação separada.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar os interessados previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, observadas as regras de cadastramento, acesso e envio de proposta estabelecidas pelo sistema eletrônico.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**3.7.** A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante durante o certame sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

### **3.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.9.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.9.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**3.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.10.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é usualmente executado de forma integral por empresas especializadas do setor e não apresenta, conforme avaliação constante da fase preparatória, características que demandem a associação de empresas para reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A vedação busca, ainda, preservar a unidade de responsabilidade pela guarda, integridade, rastreabilidade, segurança e sigilo do acervo documental do CRA-RJ.

**3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.15.** O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.17.** A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 244.065,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, para o período inicial de 60 (sessenta) meses, conforme estimativas e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.2.** O valor global possui natureza estimativa, uma vez que os serviços serão executados e faturados **sob demanda**, de acordo com os quantitativos efetivamente executados durante a vigência contratual.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**4.3.** O valor global estimado constitui limite máximo para fins de dimensionamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral, quantidade mínima de serviços ou garantia de faturamento à CONTRATADA.

**4.4.** Para o serviço de custódia documental, considera-se como referência o acervo inicial de **1.802 (mil oitocentas e duas) caixas**, admitida sua variação durante a execução contratual, em razão do ingresso de novas caixas ou de expurgos regularmente autorizados, observado o limite máximo de **2.052 (duas mil e cinquenta e duas) caixas simultaneamente mantidas sob custódia**.

**4.5.** A possibilidade de ingresso de até **250 (duzentas e cinquenta) caixas adicionais** ao longo dos 60 (sessenta) meses possui caráter exclusivamente estimativo e operacional, destinando-se ao dimensionamento da capacidade máxima de custódia, **não integrando o quantitativo inicial utilizado para formação do valor global da proposta** e não constituindo obrigação de demanda ou garantia de faturamento.

**4.6.** A remuneração do serviço de custódia documental observará **preço unitário único por caixa/mês**, constante da proposta adjudicada, aplicado de forma linear ao quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia no respectivo período de referência.

**4.7.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CRA-RJ, na dotação contábil nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo exigida a documentação de habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos deste Edital.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações;

**5.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.7.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** A falsidade de qualquer das declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico ou durante o procedimento licitatório sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observado que não poderá ser superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

**5.14.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle.

**5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, especialmente durante a sessão pública do Pregão, atentando-se às informações, orientações e recomendações transmitidas pela Pregoeira por meio do chat, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância dessas mensagens ou de eventual desconexão do sistema. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das comunicações realizadas durante a sessão pública.

**5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos nele disponibilizados, informando:

**6.1.1. VALOR TOTAL GLOBAL PARA 60 (SESSENTA) MESES, que será utilizado para fins de classificação e disputa, devendo ser informado com, no máximo, duas casas decimais e não podendo ser superior a R\$ 244.065,20;**

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, informando os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso;

**6.2.** O valor registrado no Compras.gov.br deverá corresponder ao **VALOR TOTAL GLOBAL PARA 60 MESES** constante da proposta detalhada do licitante.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- 6.3.** A proposta detalhada deverá apresentar os preços unitários de todos os serviços previstos no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços, inclusive o **preço unitário único do serviço de custódia documental, expresso em R\$/caixa/mês.**
- 6.4.** O preço unitário ofertado para o serviço de custódia documental será único e aplicado de forma linear ao quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia no período de referência.
- 6.5.** Para fins de formação e comparação das propostas, deverão ser observados os quantitativos de referência estabelecidos no Termo de Referência, considerando-se, para o serviço de custódia documental, o acervo inicial de **1.802 (mil oitocentas e duas) caixas.** A possibilidade de ingresso de até 250 (duzentas e cinquenta) caixas adicionais possui caráter exclusivamente estimativo e operacional, não integrando o quantitativo inicial utilizado para formação do valor global da proposta.
- 6.6.** Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, destinando-se à padronização e comparação das propostas, não representando obrigação de utilização integral ou garantia de faturamento.
- 6.7.** Durante a execução contratual, o faturamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo CRA-RJ, observados os respectivos preços unitários constantes da proposta adjudicada.
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não sendo admitida a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.16.** O critério de julgamento será o **menor preço global, correspondente ao valor total estimado para o período de 60 (sessenta) meses.**





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**6.17.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, especialmente durante a sessão pública do Pregão, atentando-se às informações, orientações e recomendações transmitidas pela Pregoeira por meio do chat, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância dessas mensagens ou de eventual desconexão do sistema. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das comunicações realizadas durante a sessão pública.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item, correspondente ao período de vigência da contratação (60 meses), bem como todos os tributos, fretes, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. No presente caso, será o **aberto**.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**7.12.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**7.13.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**7.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Não se aplica margem de preferência ao presente objeto, salvo se houver ato normativo específico vigente que a institua para o serviço contratado.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

**7.21.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**7.21.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.22.** Eventual situação de empate será processada pelo sistema eletrônico e solucionada mediante aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras deste Edital.

**7.23.** Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

**7.23.4.** declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

**7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.1.** empresas brasileiras;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**7.24.2.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.25.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico.

**7.26.1.** Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

**7.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.26.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26.5.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 a 3.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Sicaf;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

**8.1.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**8.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.6.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.1.** Na análise da proposta, a Pregoeira verificará, além do valor total global, a conformidade dos preços unitários ofertados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços.

**8.7.2.** Para o serviço de custódia documental, será verificada a apresentação de **preço unitário único por caixa/mês**, aplicável linearmente ao quantitativo de caixas efetivamente custodiadas.

**8.7.3.** Será verificada, ainda, a compatibilidade aritmética entre os preços unitários ofertados, os quantitativos de referência e o valor total global da proposta.

**8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1.** conter vícios insanáveis;

**8.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

**8.8.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**8.8.7.** não apresentar o preço unitário do serviço de custódia documental ou qualquer dos demais preços unitários exigidos no Modelo de Proposta de Preços ou, após eventual oportunidade de saneamento juridicamente admitida, mantiver sistemática de preços incompatível com o Termo de Referência.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.10.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.10.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.10.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a **proposta de preços readequada ao último lance ou ao valor negociado**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.12.1.** A proposta readequada deverá discriminar todos os preços unitários que compõem a contratação, inclusive o **preço unitário único por caixa/mês** relativo ao serviço de custódia documental.

**8.12.2.** Na readequação da proposta deverá ser preservada a compatibilidade dos preços unitários com o valor global final ofertado ou negociado.

**8.12.3.** A readequação da proposta não poderá resultar em:

- a) majoração do valor total global final ofertado ou negociado;
- b) preços unitários incompatíveis com os valores de mercado ou com os limites estabelecidos pela Administração;
- c) exclusão do preço de qualquer serviço previsto no Modelo de Proposta; ou
- d) descaracterização da sistemática de preço unitário único e linear estabelecida para o serviço de custódia documental.

**8.12.4.** O valor total global da proposta readequada deverá corresponder exatamente ao valor final ofertado ou negociado no sistema eletrônico.

**8.13.** Erros materiais no preenchimento da proposta detalhada poderão ser corrigidos pelo licitante, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que a correção não implique majoração do valor global ou dos preços unitários anteriormente ofertados e não altere a substância da proposta;

**8.14.** Para o serviço de custódia documental, eventual ajuste da proposta deverá preservar a sistemática de preço unitário único por caixa/mês, aplicado linearmente ao quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia;

**8.14.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**8.16.** O Pregoeiro verificará a compatibilidade do valor global e dos preços unitários apresentados com as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à exequibilidade e à observância da economia de escala estabelecida para as faixas de custódia.

**8.17.** No julgamento das propostas, o pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**8.19.** Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

### 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação convocará a licitante mais bem classificada para, **no prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

**9.1.1.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples não autenticada. Somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento é que o pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, na avaliação dos documentos, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópia autenticada.

**9.5.2.** Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**9.5.3.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet encontram-se dispensados de apresentação em original ou cópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação no *sítio* do órgão emitente.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** Em razão das características do objeto e da inexistência de condições que demandem conhecimento prévio das instalações ou do local de execução dos serviços para a formulação da proposta, não será exigida a realização de vistoria ou visita técnica pelos licitantes.

**9.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e, também, pelos documentos previstos neste Edital.

**9.12.** Ressalvado o disposto no item 9.11, os licitantes deverão encaminhar, **OBRIGATORIAMENTE**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.13.** A documentação de habilitação deverá conter:

### **9.13.1. Habilitação jurídica**

**a)** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

**a.1)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.2)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**a.3)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando não constantes do ato constitutivo;

**a.4)** Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**a.5)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação de seus administradores;

**a.6)** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, conforme o caso;

**a.7)** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação em vigor.

**c)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação dessa condição, quando necessária para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser feita mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sem prejuízo da declaração prestada em campo próprio do sistema eletrônico.

### 9.13.2. Regularidade fiscal e trabalhista

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

**e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e/ou municipal, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

**f)** prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando pertinentes ao objeto;

**f.1)** caso a licitante seja isenta dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração ou documento equivalente expedido pela Fazenda competente.

**9.13.2.1.** Os documentos abrangidos pelo SICAF poderão ser comprovados mediante consulta ao respectivo sistema, sendo exigida sua apresentação pela licitante somente quando não disponíveis, vencidos ou não atualizados no cadastro.

### 9.13.3. Qualificação econômico-financeira

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial ou extrajudicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, na forma do art. 58, da Lei n.º





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**b)** comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante mediante apuração dos índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a legislação aplicável;

**b.1)** serão consideradas em situação econômico-financeira adequada as licitantes que apresentarem resultados iguais ou superiores a 1,00 (um) para os índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC;

**c)** caso qualquer dos índices previstos na alínea anterior seja inferior a 1,00 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, na forma do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**c.1)** O resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices não implicará, isoladamente, a inabilitação da licitante quando atendida a exigência de patrimônio líquido prevista na alínea “c”.

**9.13.3.1.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

**9.13.3.2.** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

**9.13.3.3.** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

### 9.13.4. Qualificação técnica

**a)** Comprovação de registro do licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

**a.1)** Caso o registro principal da licitante e/ou do responsável técnico seja de região diversa do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o visto ou registro secundário no CRA-RJ, até a assinatura do contrato.

**b)** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, que comprove que a licitante, sob sua responsabilidade técnica do profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes em guarda e gestão de documentos, bem como características e prazos previstos no presente edital.

**b.1)** O atestado a que se refere a alínea anterior deverá ser fornecido pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**b.2)** Os serviços comprovados por meio dos atestados deverão ser compatíveis com o objeto desta contratação, observada a capacidade jurídica da licitante para o exercício da atividade.

**b.3)** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto.

**b.4)** A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, informações suficientes para comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive identificação e contato do contratante, local e período de execução e, mediante diligência motivada, documentos capazes de confirmar as informações apresentadas.

**c)** Comprovação de que o profissional detentor do atestado referido na alínea “b” integra o quadro permanente da licitante. Considera-se integrante do quadro permanente o profissional que seja empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CRA.

**9.14. Os documentos relacionados no item 9.13, para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados juntamente com as demais documentações de habilitação, em campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal.**

**9.14.1.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular nesse sistema deverão apresentar imediatamente os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.14.2.** Será assegurado à licitante cadastrada e habilitada no SICAF o direito de apresentar, por meio de campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, documentação atualizada e regularizada, caso possua documento vencido no SICAF, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, devendo posteriormente providenciar, junto ao órgão cadastrador do sistema, a regularização de sua situação.

**9.15.** Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.16.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**9.16.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da análise da habilitação.

**9.17.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.17.1.** Os documentos exigidos no item 9.13 para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**9.18.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.19.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para:

**9.19.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.19.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.19.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.19.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.20.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.23.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.24.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização.

**9.25.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.26.** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.27.** Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

## 10 – DO TERMO DE CONTRATO

**10.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, não sendo admitida sua substituição por Nota de Empenho ou outro instrumento simplificado.

**10.5.** Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### 11 – DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2. A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:**

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na cláusula VIII deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na cláusula IX desse edital.

**11.3.** Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas “a” e “b” do item 11.2.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

**11.5.** As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

**11.8.** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRA-RJ;

**12.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.6.** fraudar a licitação.

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CRA-RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRA-RJ, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**12.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

**12.16.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 13 – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

**13.1.** Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CRA-RJ ou oriundos das informações que forem propriedade do Conselho que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CRA-RJ, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da licitante vencedora, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

**13.2.** Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

**13.3.** A licitante vencedora obriga-se a dar ciência ao CRA-RJ, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**13.4.** A licitante vencedora deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CRA-RJ, sendo vedada à licitante vencedora sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CRA-RJ.

**13.5.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela licitante vencedora quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a licitante vencedora zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 15 – DO PAGAMENTO

**15.1.** O faturamento será realizado mensalmente e exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo CRA-RJ, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

**15.2.** Para o serviço de custódia documental, será considerado o quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia no respectivo período, mediante aplicação do preço unitário único por caixa/mês constante da proposta adjudicada.

**15.3.** O limite máximo de 2.052 caixas não constitui garantia de faturamento, sendo vedada a cobrança de serviços ou quantitativos não efetivamente executados.

**15.4.** O prazo para pagamento e as demais condições aplicáveis encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Termo de Contrato – Anexo III.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### **16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

**16.2.** A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação de sanções administrativas, glosas, retenções, multas, indenizações ou demais medidas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br).

**17.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**17.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**17.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da IN SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**17.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**18.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRA-RJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**18.7.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRA-RJ.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**18.12.** Assegura-se a este Conselho o direito de:

**18.12.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.12.2.** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**18.12.2.1.** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**18.12.3.** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**18.12.4.** Adiar a data da sessão pública.

**18.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.cra-rj.adm.br](http://www.cra-rj.adm.br), e também poderão ser obtidos no endereço Rua Professor Gabizo, 197, 6º andar, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

-assinado eletronicamente-

Adm. Roberta C. Sá Martins

CRA-RJ nº 20-60600-1

Agente de Contratação/Pregoeira





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2026400350

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, em caráter contínuo, de GUARDA, ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO, ARQUIVAMENTO E GERENCIAMENTO de parte do acervo documental do CRA-RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 8.159, de 1991, em seu artigo 1º, determina que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, sendo necessária a contratação de empresa especializada em função da falta de espaço físico na sede do CRA-RJ.

2.2. A essência do serviço prestado, de natureza contínua para tratamento, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de documentos administrativos correntes, intermediários e permanentes produzidos pelo CRA-RJ, é de fundamental importância para o desempenho das atividades, sendo que irreparáveis consequências advirão caso não haja a devida conservação e tratamento do acervo documental.

2.3. O CRA-RJ possui um grande volume de massa documental formado por processos cujos registros, sejam de Pessoa Física ou Jurídica, encontram-se cancelados ou transferidos, bem como de outros documentos oriundos de vários setores do CRA-RJ. Atualmente, o CRA-RJ não dispõe de espaço suficiente para a guarda desses arquivos, que, de acordo com a Tabela de Temporalidade, devem perdurar entre 10 anos até ad eternum, constituindo patrimônio importante desta Autarquia Federal.

2.4. A realização de serviços dessa natureza exige condições de ambiente de trabalho continuamente adequadas e seguras para esse acervo.

2.5. Ante o exposto, revela-se necessária a contratação de uma empresa que execute tais serviços, os quais visam a manutenção da integridade de processos e documentos deste Regional, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transferência do acervo atual do CRA-RJ, composto por 1.802 (mil oitocentas e duas) caixas, atualmente sob custódia de empresa especializada localizada no bairro Colégio, no Município do Rio de Janeiro/RJ, para as instalações da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do CRA-RJ, a ser emitida após a aprovação das instalações destinadas à custódia e o início da vigência contratual.

3.1.1. O prazo previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, em razão de necessidade de mobilização, vistoria, alinhamento operacional ou outra circunstância relacionada à transferência do acervo, condicionada à prévia avaliação e concordância do CRA-RJ.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

3.2. As caixas e os documentos adicionais que vierem a integrar o acervo sob custódia deverão ser retirados nas instalações do CRA-RJ, **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação ou cronograma previamente comunicado à Contratada.

3.2.1. A sede do CRA-RJ encontra-se localizada na Rua Professor Gabizo, 197 – Tijuca – Ed. Belmiro Siqueira - Rio de Janeiro/RJ.

3.3. O acervo atual do CRA-RJ, com base em levantamento realizado no mês de julho de 2026, é de 1.802 (mil, oitocentos e dois) caixas de papelão tríplex, com dimensões aproximadas de 36 cm x 28 cm x 40 cm (L x A x P) e capacidade de até 20 kg (vinte quilogramas) cada.

3.3.1. O presente certame prevê a possibilidade de expansão gradual do acervo sob custódia, estimada em até 250 (duzentas e cinquenta) caixas adicionais ao longo do período de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, observado o limite operacional máximo de 2.052 (duas mil e cinquenta e duas) caixas simultaneamente mantidas sob custódia **e o valor global efetivamente contratado**. Tal quantitativo possui caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de ingresso, quantitativo mínimo contratado ou garantia de faturamento à Contratada.

3.3.2. O faturamento do serviço de custódia documental será realizado **estritamente sob demanda**, mediante apuração mensal do quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia no período de referência, sendo vedada a cobrança de caixas meramente projetadas, estimadas ou ainda não incorporadas ao acervo sob guarda da Contratada.

3.4. Os documentos deverão ser acondicionados em caixas de papelão com tampas devidamente fechadas e/ou lacradas, observadas as seguintes especificações:

- a) caixas de papelão tríplex, com dimensões aproximadas de 36 cm x 28 cm x 40 cm (L x A x P), capacidade máxima de 20 kg (vinte quilogramas), equivalentes a aproximadamente 03 (três) caixas box, aptas também ao acondicionamento de pastas tipo Jeca ou A/Z;
- b) fita gomada ou lacre plástico em quantidade suficiente para o adequado fechamento e lacramento das caixas; e
- c) etiqueta adesiva de identificação, contendo código de barras e o respectivo número de registro da caixa no CRA-RJ.

3.5. Disponibilização de serviço de atendimento a consultas, compreendendo a localização, movimentação e disponibilização das caixas ou documentos solicitados pelo CRA-RJ, nas instalações da Contratada ou em local indicado pelo CRA-RJ, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. A Contratada deverá proceder ao expurgo e à destruição física de documentos em caráter sigiloso somente mediante autorização prévia, formal e específica do CRA-RJ, observada a Tabela de Temporalidade de Documentos e os demais procedimentos arquivísticos aplicáveis, devendo ser emitido o respectivo Certificado de Eliminação ao final de cada operação.

3.7. A cobrança relativa à custódia de cada caixa somente será devida **a partir de sua efetiva entrada nas instalações da Contratada e enquanto permanecer sob sua guarda**, mediante o devido registro nos controles de custódia e armazenagem.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 4. DO ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1. O armazenamento dos documentos deverá ocorrer em área física apropriada à custódia documental, que atenda às condições mínimas de segurança estabelecidas neste Termo de Referência e esteja localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro ou em local que possibilite o cumprimento dos prazos de atendimento de 3 (três) e 24 (vinte e quatro) horas previstos neste instrumento, com as seguintes características:

- a) Alarme e Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente;
- b) Sistema de detecção e combate a incêndio, conforme exigência do Corpo de Bombeiros (extintores, detector de fumaça e calor) interligada a um painel eletrônico;
- c) Hidrantes e extintores de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Caixa d'água com bomba de alta pressão interligada exclusivamente à rede de hidrantes
- e) Botoeiras tipo Quebra-Vidro para acionamento manual, se necessário;
- f) Instalações elétricas blindadas e protegidas contra risco de curto-circuito/incêndio na área de armazenagem;
- g) Possuir sistema de monitoramento digital ou analógico por câmeras de vídeo internas e nas vias de acesso para evitar intrusos;
- h) Área controlada com acesso limitado;
- i) Controle biológico permanente de pragas.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A Contratada deverá, antes do início da execução contratual e da transferência de qualquer documento ou caixa pertencente ao CRA-RJ, informar formalmente o endereço completo do imóvel destinado à custódia do acervo.

5.2. O CRA-RJ realizará vistoria nas instalações indicadas, por meio de representante devidamente designado, com o objetivo de verificar o atendimento integral aos requisitos de segurança, conservação e acondicionamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. O início da transferência e da custódia do acervo ficará condicionado à aprovação das instalações pelo CRA-RJ.

5.4. Constatada qualquer não conformidade, a Contratada deverá promover as adequações necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRA-RJ, ficando impedido o início da transferência do acervo enquanto não comprovado o atendimento das exigências, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

### 6. DOS PRAZOS

6.1. A partir da comunicação expressa do CRA-RJ, o tempo máximo para envio das caixas, para fins de consulta programada ou em conformidade com as necessidades do CRA-RJ, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Em caso de emergência, o tempo para envio de caixas, deverá ser de no máximo 03 (três) horas, após solicitação do CRA-RJ.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

6.3. Os prazos estabelecidos deverão sempre respeitar o horário de funcionamento do CRA-RJ, qual seja, de segunda a sexta das 09 às 18h, ou a disponibilidade do solicitante.

### 7. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor anual recorrente estimado da contratação é de R\$ 47.813,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos), ao qual se acresce o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao custo único estimado da transferência inicial do acervo atual.

7.1.1. Para o período de 60 (sessenta) meses, o valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 244.065,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos), apurado pela seguinte memória de cálculo:  $R\$ 47.813,04 \times 5 + R\$ 5.000,00 = R\$ 244.065,20$  conforme demonstrado na tabela abaixo.

| ITENS                                                                            | UNIDADE                | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>SERVIÇO ÚNICO INICIAL</b>                                                     |                        |                     |                         |                       |                      |
| Transferência inicial do acervo atualmente custodiado, composto por 1.802 caixas | Serviço                | 1                   | R\$ 5.000,00            | —                     | R\$ 5.000,00         |
| <b>SERVIÇO RECORRENTE MENSAL</b>                                                 |                        |                     |                         |                       |                      |
| Custódia de caixas                                                               | Caixa de até 20 kg/mês | 1.802               | R\$ 1,41                | R\$ 2.540,82          | R\$ 30.489,84/ano    |
| <b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>                                                      |                        |                     |                         |                       |                      |
| Cartonagem                                                                       | Caixa de até 20 kg     | 20/mês              | R\$ 12,99               | R\$ 259,80            | R\$ 3.117,60/ano     |
| Movimentação normal por caixa – entrada ou saída                                 | Movimentação           | 25/mês              | R\$ 3,36                | R\$ 84,00             | R\$ 1.008,00/ano     |
| Movimentação emergencial por caixa – entrada ou saída                            | Movimentação           | 15/mês              | R\$ 6,35                | R\$ 95,25             | R\$ 1.143,00/ano     |
| Transporte normal – até 10 caixas                                                | Viagem                 | 2/mês               | R\$ 155,85              | R\$ 311,70            | R\$ 3.740,40/ano     |
| Transporte urgente – até 10 caixas                                               | Viagem                 | 2/mês               | R\$ 344,18              | R\$ 688,36            | R\$ 8.260,32/ano     |
| Expurgo                                                                          | Caixa de até 20 kg     | 1/mês               | R\$ 4,49                | R\$ 4,49              | R\$ 53,88/ano        |
| <b>CUSTO ANUAL RECORRENTE ESTIMADO</b>                                           |                        |                     |                         |                       | <b>R\$ 47.813,04</b> |





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

| RESUMO                                            | VALOR                 |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Custo único da transferência inicial              | R\$ 5.000,00          |
| Custo anual recorrente estimado                   | R\$ 47.813,04         |
| Custo recorrente estimado para 60 meses           | R\$ 239.065,20        |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA 60 MESES</b> | <b>R\$ 244.065,20</b> |

7.2. O valor global indicado possui natureza estimativa e constitui o valor máximo admitido para fins de formação da proposta e dimensionamento inicial da contratação, não representando obrigação de utilização integral dos serviços ou garantia de faturamento à Contratada, uma vez que a execução e o faturamento ocorrerão sob demanda, de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pelo CRA-RJ.

7.3. O serviço de custódia documental será remunerado mediante **preço unitário único por caixa/mês**, aplicável de forma linear ao quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia no respectivo período de referência.

7.3.1. Para fins de estimativa, julgamento e formação do valor global da proposta de preços, será considerado como referência o quantitativo inicial de **1.802 (mil oitocentas e duas) caixas**, conforme disposto no item 3.3 deste Termo de Referência.

7.3.2. A eventual expansão do acervo, até o limite operacional máximo de **2.052 (duas mil e cinquenta e duas) caixas simultaneamente mantidas sob custódia**, será faturada estritamente sob demanda, mediante aplicação do mesmo preço unitário por caixa/mês adjudicado na licitação, observado o quantitativo efetivamente custodiado e o **valor global efetivamente contratado**.

7.3.3. As caixas adicionais somente produzirão efeitos financeiros a partir de sua efetiva entrada nas instalações da Contratada, sendo vedada qualquer cobrança relativa a quantitativos meramente projetados ou ainda não incorporados ao acervo sob custódia.

7.4. Na formação e composição de sua proposta, a empresa deverá observar os preços praticados no mercado e a adequada composição dos valores unitários dos serviços, sendo vedada a atribuição de valores excessivos a determinado item com a finalidade de compensar preços reduzidos em outros. Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que, após eventual negociação, permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.5. O valor global da proposta deverá observar o valor máximo estimado para a contratação, não sendo admitida proposta que, após a fase de negociação, permaneça acima desse limite.

7.6. Os quantitativos indicados para os serviços possuem caráter meramente estimativo e foram estabelecidos para fins de dimensionamento da contratação e comparação das propostas. A execução ocorrerá de acordo com a efetiva demanda do CRA-RJ, podendo os quantitativos variar durante a vigência contratual, observados, conforme o caso, o **limite operacional máximo de 2.052 caixas sob custódia** e o **valor global efetivamente contratado**, com correspondente repercussão no valor faturado pela Contratada.

7.7. Para fins desta contratação, será considerado transporte emergencial o traslado de caixas das instalações da Contratada para o CRA-RJ, quando solicitado em caráter de urgência. O transporte realizado no sentido inverso, do CRA-RJ para as instalações da Contratada, será considerado transporte normal, observadas as demais condições e prazos definidos neste Termo de Referência.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

7.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro do CRA-RJ, na conta de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CRA-RJ efetuará o pagamento mensal à Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura que será devidamente atestada pela unidade responsável do CRA-RJ, devendo efetivar-se até o 10º (décimo) dia útil, contado da data do recebimento.

8.2. Antes de cada pagamento, o CRA-RJ verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

8.2.1. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as diretrizes do artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O CRA-RJ fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP que são reguladas pela IN nº 1234/12/SRF;

8.3.1. Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

8.4. Caberá a Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA-RJ, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios.

### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observando-se o limite de 120 (cento e vinte) meses, previsto no art. 106 c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da licitante contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o CRA-RJ.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir com as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Referência.

10.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

10.4. Realizar o atendimento e entrega dos documentos/caixas somente a pessoas pré-autorizadas.

10.5. Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar e devolver todo o acervo documental do CRA-RJ, preservadas as condições de conservação e organização, correndo por sua conta os custos decorrentes dessa obrigação, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados.

10.6. Emitir e enviar a nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente ao CRA-RJ.

10.7. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução da presente prestação de serviço.

10.8. Manter, durante toda a execução da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do objeto solicitado, conforme diretrizes de responsabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, respeitando estritamente a legislação vigente, inclusive as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

10.10.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações constantes dos documentos sob sua custódia, restringindo seu tratamento às finalidades necessárias à execução contratual e comunicando imediatamente ao CRA-RJ qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido, extravio ou violação que possa comprometer o acervo ou as informações nele contidas.

10.11. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CRA-RJ.

10.12. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação.

10.13. Indicar um funcionário que estará dedicado a atender às solicitações relativas a esta contratação, atuando como interlocutor do contrato junto ao CRA-RJ, participando, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados.

10.14. A Contratada deverá disponibilizar, em suas dependências, espaço físico adequado, seguro e dotado de infraestrutura básica (composta por mesa, cadeiras, iluminação apropriada e ponto de energia) para que





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

representante(s) expressamente autorizado(s) pelo CRA/RJ realize(m), periodicamente, a conferência, vistoria e auditoria das caixas e documentos sob sua custódia. O acesso ao espaço e aos acervos deverá ser garantido mediante agendamento prévio, conforme cronograma ou necessidade estabelecida pelo CRA/RJ.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-RJ

- 11.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 11.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências do CRA-RJ, para retirada, transporte e entrega de caixas e documentos nos horários estabelecidos.
- 11.3. Fornecer à Contratada documentos e informações e demais elementos que possuir necessários à boa execução do presente contrato.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 11.5. Designar gestor e fiscal(is) para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, aos quais competirá o registro das ocorrências, a verificação dos serviços executados e o respectivo ateste.
- 11.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante contratado.
- 11.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 11.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo CRA-RJ, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

---[Assinada Digitalmente]---

Adm. Marcelo Dias de S. Lins

Gerente administrativo

CRA/RJ 20-83651

Ratificado e Autorizado por:

Adm. Adolpho da Silva Oliveira

CRA-RJ 20-17163

Autoridade Competente Por Delegação





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO II AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços, em caráter contínuo, de guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental do CRA-RJ, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos da licitação informada no preâmbulo desta proposta.

| Descrição dos serviços                                                           | Unidade Considerada    | Quantidade Estimada | Valor Unitário Ofertado | Valor Mensal Ofertado | Valor Anual Ofertado |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| Transferência inicial do acervo atualmente custodiado, composto por 1.802 caixas | Serviço                | 1                   | R\$                     | ---                   | R\$                  |
| Custódia de caixas                                                               | Caixa de até 20 kg/mês | 1.802               | R\$                     | R\$                   | R\$                  |
| Cartonagem                                                                       | Caixa de 20 kg         | 20                  | R\$                     | R\$                   | R\$                  |
| Movimentação Normal por caixa (entrada ou saída)                                 | Movimentação           | 25                  | R\$                     | R\$                   | R\$                  |
| Movimentação Emergencial por caixa (entrada ou saída)                            | Movimentação           | 15                  | R\$                     | R\$                   | R\$                  |
| Transporte normal – até 10 caixas                                                | Viagem                 | 2                   | R\$                     | R\$                   | R\$                  |
| Transporte urgente – até 10 caixas                                               | Viagem                 | 2                   | R\$                     | R\$                   | R\$                  |
| Expurgo                                                                          | Caixa de 20 kg         | 1                   | R\$                     | R\$                   | R\$                  |

| RESUMO                                        | VALOR      |
|-----------------------------------------------|------------|
| Valor único da transferência inicial          | R\$        |
| Valor anual recorrente                        | R\$        |
| Valor recorrente para 60 meses                | R\$        |
| <b>VALOR GLOBAL OFERTADO PARA 60 MESES***</b> | <b>R\$</b> |

**\*\*\* O VALOR GLOBAL PARA 60 MESES será o valor informado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) para efeito de disputa e formulação de lances.**

Importa a presente proposta em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### Declaramos ainda:

- 1) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, transporte, seguros e demais despesas incidentes;
- 2) que temos ciência de que o quantitativo de 2.052 caixas corresponde ao limite máximo de custódia, não representando quantidade mínima contratada ou garantia de faturamento;
- 3) que a projeção de acréscimo de até 250 caixas durante os 60 meses possui caráter meramente estimativo;
- 4) que o pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo CRA-RJ;
- 5) que o serviço de custódia documental será remunerado mediante preço unitário único por caixa/mês, aplicado linearmente ao quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia; e
- 6) que esta proposta permanecerá válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, ou por prazo superior expressamente indicado.

| DADOS DA EMPRESA                        |  |         |         |
|-----------------------------------------|--|---------|---------|
| Razão Social:                           |  |         |         |
| CNPJ (MF):                              |  |         |         |
| Endereço:                               |  |         |         |
| CEP:                                    |  | Cidade: | Estado: |
| Fone:                                   |  | E-mail: |         |
| Banco/Agência:                          |  | C/C:    |         |
| Responsável para assinatura do contrato |  |         |         |
| Nome:                                   |  |         |         |
| Cargo:                                  |  | Setor:  |         |
| Fone:                                   |  | E-mail: |         |

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal e carimbo

**(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)**





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO III AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400350

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E..... NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, ex vi da Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.907.518/0001-60, estabelecido na Rua Professor Gabizo, nº 197, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Wagner Siqueira.

**CONTRATADA:** [Contratada] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número [CNPJ], estabelecida na [Rua, Av. ...], [Nº] – [Bairro] – [Cidade] - [UF] - CEP [CEP], que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por [Representante legal], brasileiro(a), portador da RG nº [RG], expedida pela [Expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], conforme documento, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços, em caráter contínuo, de guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental do CRA-RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação CRA-RJ nº 009/2026, que é parte integrante deste contrato.

1.2. O contrato compreende a custódia de acervo documental do CRA-RJ, com referência inicial de 1.802 caixas, admitindo-se a variação quantitativa decorrente de novos arquivamentos ou expurgos autorizados, até o limite operacional máximo de 2.052 (duas mil e cinquenta e duas) caixas mantidas simultaneamente, independentemente de celebração de termo aditivo de acréscimo quantitativo, por tratar-se de evento previsto no planejamento da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável à eficácia do instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante Termo Aditivo, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) esteja formalmente demonstrada a natureza continuada dos serviços;
- b) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) a Administração mantenha interesse na continuidade da contratação;
- d) as condições e os preços permaneçam vantajosos para o CRA-RJ, admitida negociação com a CONTRATADA;
- e) haja manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação; e
- f) a CONTRATADA mantenha todas as condições exigidas para habilitação.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no período anterior deverão ser reduzidos ou eliminados da composição dos preços, quando cabível.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção cuja abrangência alcance o CRA-RJ.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução, o modelo de gestão, os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, os níveis de serviço, os prazos e as demais condições de execução do objeto observarão o disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. Antes do início da execução e da transferência de qualquer caixa ou documento pertencente ao CRA-RJ, a CONTRATADA deverá informar formalmente o endereço completo do imóvel destinado à custódia do acervo.

3.3. O CRA-RJ realizará vistoria nas instalações indicadas pela CONTRATADA para verificar o atendimento integral das condições de segurança, conservação, acondicionamento, controle de acesso e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. O início da transferência e da custódia do acervo ficará condicionado à aprovação das instalações pelo CRA-RJ.

3.5. Identificada qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo CRA-RJ, as adequações necessárias, ficando impedido o início da transferência enquanto não comprovado o atendimento das exigências, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

3.6. Após a aprovação das instalações e emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo CRA-RJ, a transferência do acervo atualmente sob custódia de empresa especializada deverá ser realizada no prazo previsto no Termo de Referência.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

3.7. O prazo de transferência poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes de seu término e condicionada à expressa concordância do CRA-RJ.

3.8. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A vedação prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de contratação, pela CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, de fornecedores de materiais ou insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, desde que tal contratação não implique transferência, total ou parcial, da execução dos serviços contratados nem possibilite o acesso não autorizado ao acervo documental do CRA-RJ.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, QUANTITATIVOS E SISTEMA DE FATURAMENTO

5.1. O valor global máximo estimado da contratação para o período inicial de 60 (sessenta) meses é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme preços unitários e quantitativos de referência constantes da proposta adjudicada.

5.2. O valor global indicado no item anterior possui natureza meramente estimativa e constitui o limite máximo da contratação, para fins de seu dimensionamento, uma vez que os serviços serão executados e faturados sob demanda, de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e executados.

5.3. Para o serviço de custódia documental, considera-se como referência:

- a) acervo inicial de referência de 1.802 (mil oitocentas e duas) caixas;
- b) projeção de ingresso de até 250 (duzentas e cinquenta) caixas adicionais ao longo do período inicial de 60 (sessenta) meses; e
- c) limite máximo de 2.052 (duas mil e cinquenta e duas) caixas simultaneamente mantidas sob custódia.

5.4. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados.

5.5. A remuneração mensal do serviço de custódia documental dar-se-á pela aplicação do preço unitário linear adjudicado de R\$ [PREÇO UNITÁRIO] por caixa/mês sobre o quantitativo físico de caixas efetivamente custodiadas e verificadas no período de medição.

5.7. A cobrança relativa a novas caixas somente será devida a partir de sua efetiva entrada nas instalações da CONTRATADA e do respectivo registro nos controles de custódia.

5.6. O preço unitário referido no item 5.5 será único e aplicado de forma uniforme a todas as caixas efetivamente mantidas sob custódia no período, não havendo diferenciação de preço em razão de faixas de volume, observado o limite operacional máximo de 2.052 (duas mil e cinquenta e duas) caixas e o valor global efetivamente contratado.

5.8. A projeção de ingresso de até 250 caixas adicionais possui caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de demanda ou garantia de faturamento à CONTRATADA, gerando obrigação de pagamento exclusivamente a partir de seu efetivo ingresso nas instalações da CONTRATADA.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

5.9. A retirada definitiva ou eliminação regularmente autorizada de caixas implicará a correspondente redução do quantitativo passível de faturamento.

5.10. Os demais serviços previstos na contratação serão remunerados pelos respectivos preços unitários constantes da proposta adjudicada e somente quando efetivamente demandados, executados e atestados pelo CRA-RJ.

5.11. O serviço de transferência inicial do acervo atualmente custodiado, correspondente a 1.802 caixas, será remunerado uma única vez, após sua efetiva execução e aceite pelo CRA-RJ.

5.12. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, tributos, taxas, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período e os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

6.2. Para fins de faturamento da custódia documental, será considerado o quantitativo de caixas efetivamente mantidas sob custódia no período de referência, faturadas pelo preço unitário linear de sua proposta contratada.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório Mensal de Medição, contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de caixas existentes sob custódia no início do período;
- b) quantitativo de caixas ingressadas no período;
- c) quantitativo de caixas retiradas definitivamente da custódia, quando houver;
- d) quantitativo final de caixas sob custódia;
- e) cartongens realizadas;
- f) movimentações normais de entrada ou saída;
- g) movimentações emergenciais;
- h) transportes normais efetuados;
- i) transportes urgentes efetuados;
- j) serviços de expurgo ou eliminação, quando previamente autorizados;
- k) datas das solicitações e dos respectivos atendimentos; e
- l) demais serviços executados no período.

6.4. O valor total mensal da Nota Fiscal/Fatura corresponderá ao somatório:

- a) do valor efetivamente devido pela custódia documental; e
- b) dos demais serviços comprovadamente executados no respectivo período.

6.5. É vedado o faturamento:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- a) de serviço não efetivamente executado ou quantitativo meramente estimado ou presumido;
- b) de caixas adicionais projetadas antes de seu efetivo ingresso na custódia;
- c) do limite máximo de 2.052 caixas quando o quantitativo efetivamente custodiado for inferior; ou
- d) de quantitativo superior a 2.052 caixas.

6.6. O Relatório Mensal deverá conter elementos suficientes para permitir a rastreabilidade e a conferência dos serviços faturados, podendo o Fiscal do Contrato solicitar documentos, protocolos, registros de entrada e saída e outros elementos necessários à comprovação da execução.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura somente será atestada após a conferência e aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

6.8. O CRA-RJ efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido devidamente atestados e não haja pendência que impeça a liquidação da despesa.

6.9. Antes de cada pagamento, o CRA-RJ verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF e aos demais meios aplicáveis.

6.10. A existência de irregularidade fiscal ou cadastral será tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

6.11. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração exigida pela legislação tributária aplicável.

6.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência no Relatório Mensal de Medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a solução da pendência.

6.14. Nos casos de atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CRA-RJ, o valor devido será acrescido de atualização financeira e encargos moratórios, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira =  $(TX/100)/365$ ;

TX = percentual da taxa anual de juros de mora;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = encargos moratórios.

6.15. A CONTRATADA poderá requerer o pagamento dos encargos moratórios no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do efetivo pagamento da parcela em atraso.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, considerada a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IGP-M, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante formalização cabível.

7.5. O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Independentemente do reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente à comprovação da efetiva ruptura da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

7.8. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo cada instituto observar seus pressupostos e procedimentos próprios.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme decisão motivada e análise de riscos constantes dos autos da fase preparatória.

8.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação de sanções administrativas, glosas, retenções, multas, indenizações ou demais medidas previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do CRA-RJ, para entrega dos materiais nos horários estabelecidos.

9.3. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações e demais elementos que possuir necessários à boa execução do presente contrato.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato porventura resultante deste termo de referência, que deverá atestar a execução do mesmo.

9.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante contratado.

9.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a: Cumprir com as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Referência.

10.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

10.4. Realizar o atendimento e entrega dos documentos/caixas somente a pessoas pré-autorizadas.

10.5. Devolver às suas expensas, ao final do contrato, todo o Acervo do CRA-RJ nas mesmas condições de conservação em que foram entregues.

10.6. Emitir e enviar a nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente ao CRA-RJ.

10.7. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução da presente prestação de serviço.

10.8. Manter, durante toda a execução da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do objeto solicitado, conforme diretrizes de responsabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, respeitando estritamente a legislação vigente, inclusive as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

10.11. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CRA-RJ.

10.12. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

10.13. Indicar um funcionário que estará dedicado a atender às solicitações relativas a esta contratação, atuando como interlocutor do contrato junto ao CRA-RJ, participando, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados.

10.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em suas dependências, espaço físico adequado, seguro e dotado de infraestrutura básica (composta por mesa, cadeiras, iluminação apropriada e ponto de energia) para que representante (s) expressamente autorizado (s) pelo CRA/RJ realize(m), periodicamente, a conferência, vistoria e auditoria das caixas e documentos sob sua custódia. O acesso ao espaço e aos acervos deverá ser garantido mediante agendamento prévio, conforme cronograma ou necessidade estabelecida pelo CRA/RJ.

10.15. Manter controle individualizado, atualizado e rastreável das caixas e documentos sob sua custódia, garantindo a identificação de sua localização e de todas as movimentações realizadas.

10.16. Comunicar imediatamente ao CRA-RJ qualquer incidente de segurança, perda, extravio, dano, acesso indevido, violação de sigilo ou ocorrência que possa comprometer os documentos ou dados sob sua custódia, adotando prontamente as medidas necessárias à contenção e correção.

10.17. É vedado à CONTRATADA eliminar, destruir, descartar ou descaracterizar qualquer documento integrante do acervo sem ordem formal, específica e expressa do CRA-RJ.

10.18. A eventual destruição física somente poderá ser executada após o CRA-RJ concluir os procedimentos administrativos e arquivísticos exigíveis e emitir autorização formal à CONTRATADA.

10.19. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá transferir, às suas expensas, todo o acervo pertencente ao CRA-RJ ao local ou à empresa por ele indicada, preservando a identificação, organização, integridade, rastreabilidade e condições de conservação dos documentos.

10.20. A responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e integridade do acervo somente cessará após a conclusão da transferência e o respectivo aceite formal pelo CRA-RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumprido ou encerrado o prazo nele estipulado, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção, especialmente aquelas referentes à devolução ou transferência do acervo, à confidencialidade, à proteção de dados, à responsabilidade por danos e à prestação de contas.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para o CRA-RJ, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando concluir que a contratação não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Na hipótese do item anterior, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

12.3.1. Caso a notificação ocorra com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses da comunicação.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele previstas ou antes do prazo fixado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos dos arts. 138 e 139 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.6. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada e seja juridicamente admitida sua continuidade, deverá ser formalizado o instrumento cabível.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) apuração das indenizações e multas; e
- d) comprovação da devolução ou transferência integral do acervo documental do CRA-RJ.

12.8. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes seus pressupostos legais.

12.9. A CONTRATADA continuará integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o CRA-RJ.

12.10. O Contrato poderá ser extinto caso se constate situação de conflito de interesses ou vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pelo CRA-RJ que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo, salvo as hipóteses em que a legislação admitir outro instrumento.

13.4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos créditos orçamentários do CRA-RJ no número da despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.009.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

14.2. As despesas correspondentes aos exercícios subseqüentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para atendimento da mesma finalidade, a serem consignadas nos respectivos exercícios.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Contratante:

-[Assinado Eletronicamente]-

**Adm. Wagner Siqueira**

Presidente

CRA-RJ 01-02903

Pela Contratada:

-[Assinado Eletronicamente]-

**[NOME]**

Representante Legal

CPF nº [CPF]

Testemunhas:

1-[Assinado eletronicamente]-

**[NOME]**

CPF: [CPF]

2-[Assinado eletronicamente]-

**[NOME]**

CPF: [CPF]

Visto ASJUR CRA-RJ:



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 24/09/2026 ÀS 11:23:14 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/SMI514736> OU UTILIZE O QR CODE.